



EXCELENTÍSSIMA SENHORA 1º SECRETÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

REQUERIMENTO DE APENSAMENTO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Com fulcro no regimental art. 130, VI, fui designado, nesta Comissão, para a relatoria do Projeto de Lei nº 0040/2023, de autoria do Deputado Repórter Sérgio Guimarães, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de detectores de metais nas unidades escolas públicas e privadas de Santa Catarina”.

Por seu turno, constatei que tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº 0100/2023, de autoria do Deputada Ana Campagnolo, que “Institui o Programa Estadual de Vigilância e Monitoramento da Rede Estadual de Ensino”, ao qual, a teor do parágrafo único do art. 216 do Regimento Interno, tramitam conjuntamente, apensados, conforme despacho *ex officio* apostado pela 1ª Secretária da Mesa, por tratarem de temas análogos, os seguintes Projetos de Lei:

[I] Projeto de Lei nº 0102/2023, de autoria do Deputado Lunelli, que “Institui o Programa Estadual de Prevenção contra atentados violentos praticados nas dependências das Escolas Estaduais de ensino, e ocorrências de desastres naturais, incêndios e dá outras providências”;

[II] Projeto de Lei nº 0103/2023, de autoria do Deputado Oscar Gutz, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de segurança armada nos estabelecimentos da rede pública e privada de ensino”;

[III] Projeto de Lei nº 0105/2023, de autoria da Deputada Paulinha, que “Estabelece critérios para utilização dos servidores do CTISP - Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública através de convênios entre o Governo do Estado e os Municípios, escolas privadas, ou entidades públicas e privadas que



destinem-se ao exercício de atividade educacional, para atuação na segurança em ambiente escolar”;

[IV] Projeto de Lei nº 0106/2023, de autoria do Deputado Repórter Sérgio Guimarães, que “Determina a instalação nas Instituições de ensino das redes pública e privada mecanismos de proteção e segurança nos muros de creches, escolas e unidades de ensino superior dispositivos que dificultem a transposição e acesso às áreas internas das instituições de ensino no âmbito do Estado de Santa Catarina”;

[V] Projeto de Lei nº 0107/2023, de autoria do Deputado Marcos da Rosa, que “Institui a ‘Semana estadual de prevenção contra a violência e promoção de segurança nas unidades de ensino’ e adota outras providências”;

[VI] Projeto de Lei nº 0108/2023, de autoria da Deputada Paulinha, que “Institui o pacto ‘Escola mais Segura’ e adota outras providências”; e

[VII] Projeto de Lei nº 0109/2023, de autoria do Deputado Jessé Lopes, que “Institui o Selo Escola Segura, a ser concedido às instituições privadas de ensino básico, fundamental e médio que dispuserem de, no mínimo, um segurança armado no interior da unidade de ensino, e dá outras providências”.

Ante o exposto, com amparo no regimental parágrafo único do art. 216, solicito, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, que seja encaminhado o presente Requerimento a 1ª Secretária da Mesa, para que, no exercício de suas atribuições, proceda o **APENSAMENTO** do Projeto de Lei nº 0100/2023 e demais proposições, aos autos do Projeto de Lei nº 0040/2023, por ser este o mais antigo, para que tramitem conjuntamente.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
(assinado digitalmente)
Relator